



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 446, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48370.000816/2017-16, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, o Relatório “Levantamento de Questões sobre a Implantação do Preço Horário no Mercado de Curto Prazo”, cujos documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas.

~~Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento do Relatório de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até o dia 19 de dezembro de 2017.~~

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento do Relatório de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até o dia 19 de janeiro de 2018. **(Redação dada pela Portaria MME nº 490, de 18 de dezembro de 2017)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.11.2017 - Seção 1.**